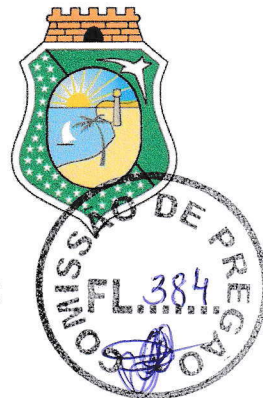




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



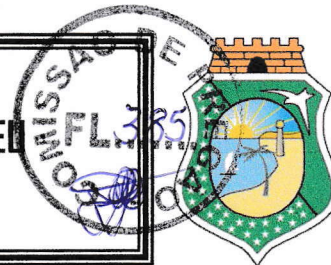
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PP

Às dez horas e trinta minutos (10:30) do dia 05 (cinco) de abril de dois mil e vinte um (05.04.21), na Sala da Comissão de Licitações, sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima – Senador Pompeu/CE, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sra. CARLA JENNIFER GOMES DE OLIVEIRA, e equipe de apoio: SARA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA e FLAVIANNE RICARTE BIZERRA, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, de Nº 003/2021 PP**, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Abertos os trabalhos, A pregoeira recebeu os envelopes contendo os documentos de Credenciamento e propostas de preços e habilitação das empresas: **1. MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**, representada por Thercio Masney Pinheiro Borges de Miranda, portador de CPF nº. 013.780.613-22, procurador. **2. M B CARVALHO PIRES**, representada por Clideval Almeida Pires, portador de CPF nº. 559.211.913-53, procurador. A Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, declarando os mesmos satisfatórios. Posteriormente foi colocado os documentos de credenciamento à disposição do licitante acima citado para que os rubricasse, o que foi feito pelos representantes já mencionados. Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes “nº 1” contendo as propostas de preços para o objeto do referido Pregão e verificou a conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes do edital, ocasião em que foram rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. A Pregoeira considerou as empresas CLASSIFICADAS. A seguir a Pregoeira iniciou a fase de lances verbais com os licitantes presentes, nos termos do edital. A seguir, foi proclamado aos presentes os preços apresentados para o fornecimento do objeto da presente licitação cujos valores encontram-se anexados ao processo, classificadas em 1º lugar, **1. M B CARVALHO PIRES, foi vencedora do Lote I no valor de R\$ 2.306,06 (dois mil trezentos e seis reais e seis centavos)**. Após a etapa de lances, a Pregoeira determinou a abertura dos envelopes de documentos de habilitação (envelope “nº 2”) da empresa os quais foram analisados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e em seguida colocados à disposição dos licitantes. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa não preenche os requisitos de habilitação pré-determinado para o certame, razão pela qual declara **INABILITADA**, por apresentar o atestado de capacidade técnica incompatível com o Item 3.6.4.2 do Edital, ficando a segunda colocada. **2. MAX ELETRO E**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



MAGAZINE EIRELI, vencedora do **Lote I** valor R\$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais) **Lote II** com o valor R\$ 27.370,00 (vinte sete mil trezentos e setenta reais), **Lote III** valor R\$ 26.850,00 (vinte seis mil oitocentos e cinquenta reais), **Lote IV** valor R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), **Lote V** valor R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), **Lote VI** ficou **DESERTO** e o **Lote VII FRACASSADO**. Após a etapa de lances, a Pregoeira determinou a abertura dos envelopes de documentos de habilitação (envelope "nº 2") da empresa os quais foram analisados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e em seguida colocados a disposição do licitante. Foram comprovadas a veracidade dos documentos de habilitação apresentado pela empresa. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa preenche os requisitos de habilitação pré-determinado para o certame, razão pela qual declara HABILITADA, e por consequência VENCEDORA do certame. Indagado aos licitantes presentes sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pelos mesmos o expresse desinteresse em manifestar qualquer irressignação quanto às decisões proferidas pela Pregoeira. Desta forma a Pregoeira procedeu à ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao licitante proclamado vencedor, na forma do Edital e art. 4º, inciso XX da Lei Nacional nº 10.520/02, conforme quadro demonstrativo em anexo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Senador Pompeu - CE, 05 de abril de 2021.

Carla Jennifer Gomes de Oliveira
CARLA JENNIFER GOMES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Flavianne Ricarte Bizerra
FLAVIANNE RICARTE BIZERRA

Equipe de apoio

Sara Vitória Pereira de Sousa
SARA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA

Equipe de apoio

Thercio Masney P. B. de Miranda
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI.
Thercio Masney Pinheiro Borges de Miranda

Clideval Almeida Pires
M B CARVALHO PIRES
Clideval Almeida Pires